



PARECER

Diante da análise técnica e contábil e do responsável pela Secretaria Gestora do Convênio que sugerem a aprovação das contas, acatamos a manifestação, no sentido de:

APROVAR AS CONTAS dos recursos repassados no exercício de **2019** à entidade

IVS – Instituto Vale Saúde

Valor repassado no exercício: **R\$ 2.403.400,00** (Dois milhões, quatrocentos e três mil e quatrocentos reais)

Valor da Prestação de Contas **R\$ 2.079.020,30** (dois milhões e setenta e nove mil e vinte reais, e trinta centavos)

Fonte dos Recursos: **01** – Tesouro

02 – Estado

05 - União

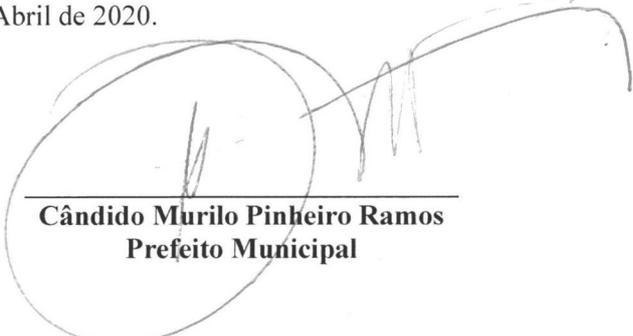
Efetuamos a análise da prestação de contas e sua respectiva documentação comprobatória. Nos termos de Instruções nº 02/08, em especial arts. 50 e 370 e constatamos:

- a) Prestação de Contas foi entregue no prazo legal;
- b) Os gastos valores foram devidamente comprovados, não havendo desvio de finalidade do objeto pactuado no convênio;
- c) Os gastos encontram-se regulares e valores devidamente comprovados através de documentos;
- d) A entidade encontra-se regular funcionamento e localizada no endereço de sua informada;
- e) A entidade desempenhou suas ações em conformidade com regulamentações legais e sua finalidade estatutária;
- f) Os resultados foram alcançados com a realização dos gastos dos recursos repassados, observada ainda a economicidade em seus atos;
- g) Atestamos os registros contábeis das transações, restritas aos recursos comprovados, de acordo com a análise técnica dos órgãos contábeis da Prefeitura Municipal anexo;
- h) Por tratar-se de entidade privada. A realização dos gastos não se aplicou as normas de licitações e contratos, Lei Federal nº 02/2008 do TCESP;
- i) A regularidade dos gastos efetuados, e que as cópias dos documentos (comprovantes de gastos) apensados correspondem com os originais;
- j) Ausentes atos dolosos na realização da despesa, e atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;
- k) Prestação de Contas **TOTAL**;

Quitamos os responsáveis para recebimentos futuros.

Intime-se os responsáveis para alertá-los que comprovantes de Despesa deverão conter carimbo ou indicação (Convênio Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista), e atentem-se para retenção de encargos previdenciários em pagamentos futuros.

Nazaré Paulista, 07 Abril de 2020.



Cândido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito Municipal